

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade

2. DO OBJETO

2.1. Contratação da atração artística Hiago Rabelo para apresentação durante a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca que acontecerá no dia 27 de julho, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de atração artística através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural para a festividade de Santa Ana padroeira da praia de Carne de Vaca, com a seguinte atração: Hiago Rabelo.

WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º **34.163.917/0001-29**, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 132 A, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000.

ITEM	HORA	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR R\$
1	20h	27 de julho	Carne de Vaca	Hiago Rabelo	R\$ 35.000,00
TOTAL =>					R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL REAIS

4. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) assim distribuídos:

✓ **WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º **34.163.917/0001-29**, contratação perfaz o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme tabela acima distribuídos.



5. DOS SERVIÇOS

5.1. A atração artística do cantor Hiago Rabelo que será contratada para o dia 27 de julho na praia de Carne de Vaca, deverá se apresentar na festividade da padroeira Santa Ana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A festividade em honra a Santa Ana que é padroeira da praia de Carne de Vaca representa uma rica herança cultural religiosa que tem sido transmitida por gerações. Celebrar esta festividade é uma forma de preservar e valorizar as tradições locais, que fazem parte da identidade histórica e cultural da Praia de Carne de Vaca. A realização desta festividade permite que as pessoas da comunidade se conectem com a fé e com a história. Santa Ana é considerada uma poderosa intercessora pelos fiéis, sendo venerada com grande devoção na Igreja.

6.2 A realização da festa em homenagem a Santa Ana gera impactos positivos significativos na economia local. O evento atrai visitantes, o que impulsiona a demanda por diversos serviços e produtos, como alimentação, hospedagem e transporte. Essa movimentação favorece o comércio local, criando oportunidades para pequenos empreendedores ampliarem seus negócios e aumentarem sua renda.

Além do aspecto econômico, a festividade também fortalece o turismo religioso, um segmento em expansão que une fé e cultura. A celebração não apenas reafirma a devoção dos cristãos, como também promove a Praia de Carne de Vaca como um destino turístico, destacando sua beleza natural e riqueza cultural. Assim, a festa se consolida como uma vitrine para a região, atraindo um público mais amplo e valorizando a identidade local.

6.3 Embora não seja oficialmente padroeira da cidade, Santa Ana possui um papel de profunda relevância espiritual para os católicos e é homenageada em diversas regiões. Em Goiana, a devoção popular à santa é tão marcante que, no dia 26 de julho, a cidade também celebrará essa data especial com uma programação religiosa e cultural. A festividade contará com apresentações artísticas, reunindo os fiéis em um momento de diversão, fé e tradição



6.4. Visando fomentar a cultura local e assim, estimular os artistas, o comércio e moradores a Prefeitura Municipal de Goiana, através da secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, celebrará esta festividade em homenagem a Santa Ana Padroeira da praia de Carne de Vaca e na cidade de Goiana, com o intuito de desenvolver ações e que visam promover o município como principal destino para a família, turistas e visitantes.

6.5 Considerando a comprovada experiência do artista Hiago Rabelo em sua área de atuação, bem como a devida formalização de seus serviços por meio de notas fiscais, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural tem o compromisso com o fomento à classe artística do município, reconhecendo a importância da valorização e visibilidade dos profissionais da área cultural local, com isso justificamos a presente contratação baseada nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e promoção da cultura local.

6.4. As contratações das empresas e pessoas físicas de promoções e produções artísticas têm como fundamentação legal o Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

7. DOS RECURSOS

Realização de Festividades do Calendário de Eventos do Município.

Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A apresentação será na praia de Carne de Vaca.

8.2 – Caberá a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana, o direito de mudar as datas das apresentações, remanejar ou pedir substituição das bandas e cantores analisados a conveniência e adequação financeira e de programação.



9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Para o serviço contratado a empresa deverá obedecer à programação definida através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá o tempo de vigência hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período da festividade, tendo duração de 01 (um) dia para o público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada.
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- d) Providenciar o(s) pagamento(s) do cachê a Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- e) Solicitar a Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando-a, quando necessário.
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- i) Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização da apresentação artística, no dia e horário preestabelecido, a Contratada será informada sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.



j) Ocorrendo o adiamento, a Contratante designará e informará à Contratada uma nova data para realização da apresentação artística, de comum acordo entre as partes, e de acordo com a disponibilidade de agenda dos artistas.

k) Em caso de impossibilidade de remarcação do show, a contratada deverá devolver qualquer recurso pago à título de antecipação.

l) A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

m) No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

n) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

o) No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento.



devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

p) Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios a vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficara responsável por eventuais custos de produção referentes a apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

q) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

r) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- c) Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;
- d) Garantir que a apresentação tenha classificação livre, ou seja, que atenda ao público de todas as idades;



- e) Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- g) Prestar o serviço na localidade previamente informada;
- h) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- j) Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- k) Prestar esclarecimentos à Contratante sempre que solicitado;
- l) Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- m) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- n) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, se houver, ficando registrado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos pela Sra. servidora Aline Azevedo de Souza, RG 7.853.797 SDS/PE, CPF nº 084.171.2024-24, Portaria nº 1190/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem e o servidor Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.382 SDS/PE, CPF nº 702.497.904-67, Portaria nº 1260/2025, exercendo o cargo de Gerência de Desenvolvimento de Turismo.



1. The purpose of this document is to provide information about the project and its objectives. It is intended for the use of the project team and stakeholders.

2. The project is a multi-phase initiative that will involve the collection, analysis, and dissemination of data. The project team will be responsible for the overall management and coordination of the project.

3. The project objectives are to:

- Collect and analyze data on the project's impact.
- Disseminate the results of the project to the project team and stakeholders.
- Identify the project's strengths and weaknesses.
- Develop a plan for the project's future.

4. The project team will be responsible for the overall management and coordination of the project. The project team will be composed of the following members:

- Project Manager
- Project Coordinator
- Project Assistant
- Project Analyst
- Project Researcher
- Project Writer
- Project Editor
- Project Designer
- Project Developer
- Project Tester
- Project Support

5. The project will be managed using the following tools and resources:

- Project Management Software
- Project Communication Tools
- Project Data Collection Tools
- Project Analysis Tools
- Project Dissemination Tools
- Project Identification Tools
- Project Planning Tools
- Project Development Tools
- Project Testing Tools
- Project Support Tools

6. The project will be completed by the following date:

7. The project will be completed by the following date:

Page 1 of 1

8. The project will be completed by the following date:

9. The project will be completed by the following date:

10. The project will be completed by the following date:

11. The project will be completed by the following date:

12. The project will be completed by the following date:

13. The project will be completed by the following date:

14. The project will be completed by the following date:

15. The project will be completed by the following date:

16. The project will be completed by the following date:

17. The project will be completed by the following date:

18. The project will be completed by the following date:

19. The project will be completed by the following date:

20. The project will be completed by the following date:

13.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação do serviço, por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações previstas no instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor acordado.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O Contrato terá o tempo de vigência hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período da festividade 18 a 27 de julho.

15.2. No pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

15.3. O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a CONTRATADA, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de NOTA FISCAL.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

16.2. A vedação à subcontratação de empresas no presente processo, se dá no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.



17. DO CONSÓRCIO

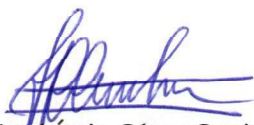
17.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

17.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Goiana, 21 de julho de 2025.



José Ítalo César Cunha
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Portaria nº 984/2025.

